



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305

UMA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, MG, através dos seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal / sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica criada na unidade 5- Serviços de Obras Públicas no cargo de Chefe do Serviço de Obras, uma gratificação de CR\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensais.

§ 1º- A Gratificação Instituída pelo artigo primeiro será reajustada nos mesmos níveis e datas dos reajustes dos vencimentos.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22
julho de 1983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário